



Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação 060/2026 - Proc. Adm. 080/2026

Por este, torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, por meio do(a) seu (sua) Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, pelo critério de julgamento da oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o **§3º do art. 75**, na hipótese do **art. 75**, inc. **II**, da Lei Fed. 14.133 de 1º/abril/2021 (licitações e contratos), e preceitos aplicáveis.

Data da Sessão: 08/04/2026

Horário Fase de Lances: 08:00 Às 14:00

Link de Acesso à Dispensa: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério para Julgamento: menor preço

Regime de Execução: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE ACESSO PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO TIPO UTILIZADA EM CENTROS COMERCIAIS (SHOPPING CENTERS), COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA DURANTE O EXPEDIENTE E CONTROLE DE ACESSO POR SENHA FORA DO EXPEDIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E GARANTIA”**, nas condições, quantidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Cod. Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor médio
1	44707	PORTA AUTOMÁTICA DE DESLIZAMENTO, COM SENSOR DE PRESENÇA E CONTROLE DE ACESSO POR SENHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. - PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE COM SENSOR DE PRESENÇA E CONTROLE POR SENHA TIPO DE PORTA PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE HORIZONTAL, MODELO COMERCIAL SIMILAR ÀS UTILIZADAS EM SHOPPING CENTERS, COM ABERTURA LATERAL AUTOMÁTICA. ESTRUTURA E MATERIAIS FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR OU FUMÊ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM; ESTRUTURA E TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CONFORME PADRÃO ARQUITETÔNICO DO PRÉDIO; SISTEMA DE VEDAÇÃO E ACABAMENTO COMPATÍVEIS COM USO CONTÍNUO E FLUXO INTENSO DE PESSOAS. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO MOTOR ELETROMECÂNICO PRÓPRIO PARA PORTAS AUTOMÁTICAS DE USO	1	UN	R\$ 24.157,18



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

		INTENSO; CENTRAL ELETRÔNICA MICROPROCESSADA; SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE E ALCANCE, FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO 4.1 DURANTE O EXPEDIENTE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICOS POR MEIO DE SENSOR DE PRESENÇA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO FÍSICO. 4.2 FORA DO EXPEDIENTE FUNCIONAMENTO MEDIANTE CONTROLE DE ACESSO POR TECLADO NUMÉRICO COM SENHA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA CADASTRAMENTO DE 50 (CINQUENTA) USUÁRIOS DISTINTOS, CADA UM COM SENHA INDIVIDUAL E INDEPENDENTE; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE SENHAS DIRETAMENTE NO SISTEMA. REQUISITOS DE SEGURANÇA SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO E DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS; ABERTURA AUTOMÁTICA EM CASO DE FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR MEIO DE BATERIA OU SISTEMA DE EMERGÊNCIA; CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE. INSTALAÇÃO E SERVIÇOS INCLUSOS FORNECIMENTO COMPLETO DA PORTA, MOTOR, SENSORES, CENTRAL ELETRÔNICA E TECLADO DE ACESSO; INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MODOS DE FUNCIONAMENTO; REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO; FORNECIMENTO DE MANUAL DE USO E ORIENTAÇÃO BÁSICA AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O CONJUNTO PORTA, MOTOR E SISTEMA ELETRÔNICO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DEFINITIVA. DIMENSÕES A PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1,90 M ALTURA: 2,20 M			
--	--	---	--	--	--

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a apresentação de proposta contendo oferta ou participação em quantos forem de seu interesse, dentre os itens.

1.1.2. Requisitos Técnicos, Estrutura e Materiais:

1.1.3. Tipo: Porta automática deslizante horizontal com abertura lateral automática, modelo comercial;

1.1.4. Folhas: Vidro temperado incolor ou fumê, espessura mínima de 8 mm, resistente a impactos, variações térmicas e vento;

1.1.5. Estrutura de suporte: Perfis de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática preta, compatível com o padrão estético do prédio;

1.1.6. Sistema de vedação: Compatível com uso contínuo, evitando entrada de vento, sol intenso, chuva, impurezas e ruídos;

1.1.7. Dimensões: Largura: 1,90 m x Altura: 2,20 m.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

1.1.8. **Sistema de Automação**

1.1.9. Motor eletromecânico: Exclusivamente de uso intenso (tecnologia brushless), para portas automáticas de alto fluxo e funcionamento contínuo em ambientes comerciais/públicos, potência mínima de 1 HP, com certificação do fabricante para uso intenso;

1.1.10. Alimentação elétrica: 127V ou 220V (bivolt), conforme circuito disponível no local de instalação, a ser confirmado em vistoria técnica prévia ou declaração pela Contratada nos termos do item 4.3 deste TR. Para motores de uso intenso, recomenda-se circuito dedicado com disjuntor dimensionado conforme a corrente nominal do equipamento.

1.1.11. Central Eletrônica: Microprocessada, digital, com capacidade de regulação de velocidade de abertura/fechamento;

1.1.12. Sensores de presença: Infravermelhos com ajuste de sensibilidade e alcance ou tecnologia similar para funcionamento automático durante o expediente;

1.1.13. Velocidade de abertura/fechamento: Entre 0,6 m/s e 1,0 m/s, conforme configuração de folhas;

1.1.14. Sistema de tração/deslizamento: Rolamentos de nylon, correias dentadas com alma de aço ou equivalentes, garantindo funcionamento seguro e sem obstáculos na base da porta;

1.1.15.

1.1.16. Fotocélulas de proteção: Em conformidade com as normas competentes, para evitar acidentes por impacto ou esmagamento;

1.1.17. Sistema anti-esmagamento: Eletrônico com sensor de pressão ou codificador.

1.1.18. **Sistema de Controle de Acesso por Teclado Numérico**

1.1.19. Abertura e fechamento automático por sensor de presença durante o expediente;

1.1.20. Após o expediente: controle por teclado numérico com senha (tecnologia de estado sólido ou acionamento eletrônico), com capacidade mínima de cadastro de 50 (cinquenta) usuários independentes;

1.1.21. Possibilidade de inclusão, exclusão e alteração de senhas sem ferramentas ou reprogramação complexa;

1.1.22. Travamento eletromecânico confiável que mantém a porta fechada quando desativada;

1.1.23. Teclado digital com proteção mínima IP54 (resistente à água e temperaturas);

1.1.24. Senha programável com até 6 (seis) dígitos;

1.1.25. Registro de acessos com memória de dados, hora e usuário (mínimo 1.000 eventos);

1.1.26. Fechadura elétrica integrada com barra antipânico;

1.1.27. Indicador visual de acesso (LED verde/vermelho).

1.1.28. **Sistemas de Emergência e Segurança**

1.1.29. Nobreak/Bateria de emergência: Capacidade mínima para 10 (dez) ciclos de operação em caso de falha de energia;

1.1.30. Abertura manual de emergência: Sistema de destravamento que permite abertura sem energia elétrica;

1.1.31. **Conformidade técnica obrigatória:**

1.1.32. NBR 15202:2006 – Requisitos para sistemas de portas automáticas de uso para pedestres;

1.1.33. NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e

1.1.34. equipamentos urbanos;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

1.1.35. Normas de segurança de fotocélulas e sistemas de detecção.

1.1.36. **Instalação e Serviços Incluídos**

1.1.37. A contratação contempla, de forma integral:

1.1.38. Fornecimento completo: porta, motor, sensores, central eletrônica, teclado de acesso, bateria/nobreak, acessórios elétricos e mecânicos;

1.1.39. Remoção da porta existente, transporte e destino conforme indicação da Administração;

1.1.40. Montagem completa no vão da recepção (1,90 m × 2,20 m), com adequações estruturais menores (nivelamento, fixações);

1.1.41. Configuração e programação completa dos sistemas;

1.1.42. Testes operacionais e comissionamento com validação pelo supervisor de engenharia municipal;

1.1.43. Treinamento dos servidores de recepção sobre uso do teclado, padrão de senhas, procedimentos de emergência e manutenção preventiva;

1.1.44. Entrega do manual de operação em português.

1.1.45. **Garantia Técnica Mínima**

1.1.46. Período: Mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva;

1.1.47. Cobertura: Equipamentos (motor, central, sensores, bateria), sistema eletrônico e mão de obra de correção, cobertura de seguros e defeitos de fabricação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e os seus respectivos Anexos quanto às especificações do objeto, fornecimento e itens.

1.3. Salvo exceções, o procedimento de publicação do Aviso de Dispensa, será precedido da coleta de no mínimo 3 (três) propostas para o fornecimento, por efetivos interessados no fornecimento do objeto do Aviso.

1.4. As propostas colhidas de fornecimento são referência para a contratação pretendida, e serão consideradas para efeito de adjudicação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta eletrônica integrante do Sistema de Compras municipal, disponível no Sistema de Compras municipal, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no portal municipal de publicações no endereço <https://www.saogotardo.mg.gov.br/> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, salvo em sendo a hipótese de dispensado de publicação no PNCP, e sendo possível encaminhado mediante mensagem eletrônica aos interessados da linha do ramo.

2.2. Este Aviso poderá ser acessado pelo portal e as propostas de fornecimento poderão ser enviadas pelo endereço: <https://licitanet.com.br/>.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.4.

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, e equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou empresa em que atue o autor;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação em curso, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou qualquer outra que esteja atuando em sua substituição, em que se constate o disfarce da substituição como forma de burlar o impedimento da interessada;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados em lei.

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O cadastramento da proposta inicial por fornecedor importará também em suposto compromisso de Aceitação, por seu ingresso no sistema eletrônico, relativo às declarações:
- 3.8.1. de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. A proposta de organização em cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A proposta de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

3.11. Da Vistoria Técnica Prévia

3.11.1. É recomendável que os interessados realizem vistoria técnica prévia ao local de instalação (Recepção da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG), a fim de verificar as condições estruturais, elétricas e dimensionais do vão de acesso (1,90 m x 2,20 m), podendo ser agendada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão — SEPLAG, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, pelo telefone/e-mail indicado no aviso de dispensa eletrônica.

3.11.2. Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria técnica prévia não é obrigatória, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo representante legal ou responsável técnico da empresa, atestando que:

- a) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de instalação, das características técnicas do vão de acesso e da infraestrutura elétrica disponível;
- b) está ciente de todas as circunstâncias que possam influenciar na execução do objeto, inclusive quanto às dificuldades técnicas e operacionais eventualmente existentes;
- c) não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento das condições do local para justificar inexecução, atraso ou majoração de custos.

3.11.3. A declaração referida no item 3.11.2 (Declaração de Ciência das Condições do Local de execução) deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, conforme modelo constante do Anexo I do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

3.11.4. A realização ou não da vistoria prévia não afasta a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento do objeto, devendo a empresa, em qualquer caso, dimensionar sua proposta de acordo com as condições reais de execução.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real) para cada item**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - 5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme tabela de itens, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis
 - 5.7.2. com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições não incidentes ou incabíveis no caso.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a todos a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.14. **Antes de encerrar o certame, o licitante vencedor deverá assinar a Proposta Final no prazo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento dessa exigência.**

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
 - 6.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**
 - 6.1.2. **Não haverá tempo adicional para envio de documentação.**
- 6.2. Em havendo denúncias ou indícios, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Cópia de Identidade do(s) sócio(s) em cópia autenticada;

6.4. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;
- c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Prova de Regularidade junto à Receita Federal – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta).
- f) CPF (Cadastro Pessoa Física) do(s) sócio(s) em cópia autenticada.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Alvara de Licença e Localização dentro do prazo de validade, quando couber;
- i) Certidão Simplificada Digital, emitida nos últimos 60 dias.

6.5. Para a regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (expedida pelo Fórum), com no máximo 90 (sessenta) dias após a sua emissão, exceto quando vier expressa na mesma a data de validade.

6.6. Para a regularidade Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, comprovando o fornecimento e instalação de sistema de porta deslizante automática com características compatíveis com o objeto deste edital;
- b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, emitida por engenheiro responsável habilitado no CREA, a ser apresentado antes do início da execução.

6.7. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, uma Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

- a) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- b) de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - c) de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
 - d) de ter conhecimento de todos os detalhes pertinentes a boa execução dos serviços, a fim de formular sua proposta referente ao certame licitatório supra.
- 6.8. A declaração mencionada no item 6.7 deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.
- 6.9. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO V, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL competente, emitida nos últimos 60 dias, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.16. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação que justificará o ato.
- 6.17. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.18. A Comprovação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 6.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar n.º123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014).
- 6.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, inciso IV, da Lei no 14.133/21 e seguintes, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. Os documentos obtidos na “Internet” poderão ter sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.22. As certidões ou documentos sem a data de validade expressa, serão considerados com no máximo 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

6.23. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações ou com autorização expressa dos licitantes.

6.24. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

6.25. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação deverá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.

6.26. O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da empresa.

6.27. Considera vencida a fase de habilitação quando todos os interessados da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda quando os recursos interpostos forem decididos.

6.28. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório Competente.

6.29. Não será aceito nenhum documento ou certidão em cópia ilegível (muito claro ou muito escuro, com borrões, não identificáveis ou qualquer outro detalhe que impeça a leitura do mesmo), sob pena de desclassificação.

6.30. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.31. Se atendidas as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.32. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.33. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação da proposta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

e devolvido no prazo assinado, ou poderá ser o instrumento ser formalizado eletronicamente, por sistema de assinatura digital.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não sustentar a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, e nos demais casos considerados graves.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a **defesa** do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada à parte ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em apenso ao processo administrativo da Dispensa, com o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e gravidade da infração;
- 8.11. as peculiaridades da situação em apreço;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e apreciados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei de referência](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e ainda a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei de referência](#)).
- 8.17. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei de referência](#))



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Fed. 14.133](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de os interessados participantes restarem desclassificados ou inabilitados (fracassado o procedimento da concorrência eletrônica), a Administração poderá:

9.1.1. valer-se, para a contratação, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no **procedimento em pasta**, e observada a habilitação e publicação do contrato.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, se a dilação de prazos for admissível para a demanda no caso;

9.1.3. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.2. As providências dos subitens deste tópico também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de novos interessados (sendo o procedimento eletrônico deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza por interessados no objeto, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado na respectiva notificação pelo agente investido pela Administração.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, salvo indicação de outra data.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas no Aviso ou no objeto que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As regras regentes deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e também a finalidade e segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e não será a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública, em ocorrendo esta, será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para seus fins e efeitos, os Anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência/Declaração de Ciência das Condições do Local de execução.

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Proposta Comercial de Preço;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

9.12.3. ANEXO III – Termo ou Minuta de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE.

9.12.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: Ficha: 71 Fonte: 1500 (Recursos Ordinários).

11. Eventuais pendências ou dúvidas que se levantem das disposições ou a respeito do presente Aviso de Contratação Direta serão dirimidas pela Autoridade Solicitante e pelo Agente de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica a respeito da questão eventualmente em apreço.

12. **As dúvidas dos interessados e quaisquer solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: licitacaosg@gmail.com.**

Em São Gotardo. (MG), 02 de Abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Assunto: Aquisição e Instalação de Porta Automática Deslizante com Controle de Acesso por Teclado Numérico para a Recepção da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG

Modalidade: Dispensa Eletrônica (art. 75, inciso I, c/c art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição	QTD	Unid.	V. Unidade.	V. Global
01	44707	Fornecimento e instalação de porta automática deslizante em vidro temperado incolor ou fumê (2 folhas), com espessura mínima de 8mm, largura 1,90 m × altura 2,20 m, com motor eletromecânico de uso intenso (brushless), central eletrônica microprocessada, sensores de presença, fotocélulas de proteção, sistema anti-esmagamento, teclado numérico com senha (mín. 50 usuários), fechadura eletromecânica, bateria de emergência (mín. 10 ciclos), abertura manual de emergência, instalação completa com remoção da porta existente, Configuração, testes, treinamento e garantia mínima de 12 meses	01	Unid.	R\$24.157,18	R\$24.157,18

1.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

A unidade de 01 (uma) unidade foi definida com base no diagnóstico da situação atual da recepção da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 15/2026) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), que estabelece a existência de um único vão de acesso principal (largura 1,90 m × altura 2,20 m) desprovido de sistema automatizado de controle de entrada. A solução é indivisível, não comportando fracionamento técnico ou econômico vantajoso, conforme fundamentado no item 10 do ETP.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

1.2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se detalhada no ETP (DFD nº 15/2026). Em resumo, a contratação justifica-se pelos seguintes fatores identificados no diagnóstico da situação atual:

Ausência de automatização: A porta de acesso atual é manual, incompatível com os requisitos de acessibilidade (NBR 9050/2020 e Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), gerando dificuldades especialmente em dias de alta circulação;

Riscos de segurança: A falta de controle de acesso após o expediente expõe o prédio público a riscos de invasões e acessos não autorizados;

Ineficiência energética: A abertura frequente da porta manual facilita a entrada de calor, poeira e impurezas, comprometendo o conforto ambiental e a futura implantação do sistema de ar condicionado previsto no planejamento municipal;

Desconformidade regulatória: A configuração atual não atende integralmente às normas de acessibilidade utilizadas por lei (Lei 13.146/2015 e NBR 9050/2020).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Encontra-se detalhada no ETP.

A solução escolhida é a **Porta Automática Deslizante de Vidro Temperado com Controle de Acesso por Teclado Numérico com Senha** (Solução B do ETP), por apresentar a melhor relação custo-benefício, atender à NBR 9050, permitir controle de acesso por senha e possuir componentes padronizados e exclusivamente disponíveis no mercado brasileiro. A vida útil estimada é de 10 a 15 anos com manutenção adequada. O ciclo de vida contempla: Fornecimento completo, instalação e comissionamento (Fase 1); operação com manutenção preventiva periódica (Fase 2); eventualmente reparos e substituição de componentes (Fase 3).

2.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto adjudicado ao fornecedor que apresenta proposta de menor valor global, desde que atendidas todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em sistema informatizado disponibilizado pela Administração, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para obtenção de propostas, assegurada ampla publicidade e possibilidade de participação de qualquer fornecedor interessado, em observância aos princípios de transparência, de competitividade e de eficiência.

Podem participar pessoas jurídicas do ramo pertinente, que comprovem a necessária técnica para completo fornecimento e instalação de portas automáticas deslizantes, mediante apresentação de



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme item 4.2 deste TR.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1 Estrutura e Materiais

Tipo: Porta automática deslizante horizontal com abertura lateral automática, modelo comercial;

Folhas: Vidro temperado incolor ou fumê, espessura mínima de 8 mm, resistente a impactos, variações térmicas e vento;

Estrutura de suporte: Perfis de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática preta, compatível com o padrão estético do prédio;

Sistema de vedação: Compatível com uso contínuo, evitando entrada de vento, sol intenso, chuva, impurezas e ruídos;

Dimensões: Largura: **1,90 m** × Altura: **2,20 m**.

4.1.2 Sistema de Automação

Motor eletromecânico: Exclusivamente de uso intenso (tecnologia **brushless**), para portas automáticas de alto fluxo e funcionamento contínuo em ambientes comerciais/públicos, potência mínima de 1 HP, com certificação do fabricante para uso intenso;

Alimentação elétrica: 127V ou 220V (bivolt), conforme circuito disponível no local de instalação, a ser confirmado em vistoria técnica prévia ou declaração pela Contratada nos termos do item 4.3 deste TR. Para motores de uso intenso, recomenda-se circuito dedicado com disjuntor dimensionado conforme a corrente nominal do equipamento.

Central Eletrônica: Microprocessada, digital, com capacidade de regulação de velocidade de abertura/fechamento;

Sensores de presença: Infravermelhos com ajuste de sensibilidade e alcance ou tecnologia similar para funcionamento automático durante o expediente;

Velocidade de abertura/fechamento: Entre **0,6 m/s** e **1,0 m/s**, conforme configuração de folhas;

Sistema de tração/deslizamento: Rolamentos de nylon, correias dentadas com alma de aço ou equivalentes, garantindo funcionamento seguro e sem obstáculos na base da porta;

Fotocélulas de proteção: Em conformidade com as normas competentes, para evitar acidentes por impacto ou esmagamento;

Sistema anti-esmagamento: Eletrônico com sensor de pressão ou codificador.

4.1.3 Sistema de Controle de Acesso por Teclado Numérico



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Abertura e fechamento **automático por sensor de presença** durante o expediente;

Após o expediente: controle por **teclado numérico com senha** (tecnologia de estado sólido ou acionamento eletrônico), com capacidade mínima de cadastro de **50 (cinquenta) usuários** independentes;

Possibilidade de inclusão, exclusão e alteração de senhas sem ferramentas ou reprogramação complexa;

Travamento eletromecânico confiável que mantém a porta fechada quando desativada;

Teclado digital com proteção mínima **IP54** (resistente à água e temperaturas);

Senha programável com até **6 (seis) dígitos**;

Registro de acessos com memória de dados, hora e usuário (mínimo 1.000 eventos);

Fechadura elétrica integrada com **barra antipânica**;

Indicador visual de acesso (**LED verde/vermelho**).

4.1.4 Sistemas de Emergência e Segurança

Nobreak/Bateria de emergência: Capacidade mínima para **10 (dez) ciclos** de operação em caso de falha de energia;

Abertura manual de emergência: Sistema de destravamento que permite abertura sem energia elétrica;

Conformidade técnica obrigatória:

NBR 15202:2006 – Requisitos para sistemas de portas automáticas de uso para pedestres;

NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos;

Normas de segurança de fotocélulas e sistemas de detecção.

4.1.5 Instalação e Serviços Incluídos

A contratação contempla, de forma integral:

Fornecimento completo: porta, motor, sensores, central eletrônica, teclado de acesso, bateria/nobreak, acessórios elétricos e mecânicos;

Remoção da porta existente, transporte e destino conforme indicação da Administração;

Montagem completa no vão da recepção (1,90 m × 2,20 m), com adequações estruturais menores (nivelamento, fixações);

Configuração e programação completa dos sistemas;

Testes operacionais e comissionamento com validação pelo supervisor de engenharia municipal;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Treinamento dos servidores de recepção sobre uso do teclado, padrão de senhas, procedimentos de emergência e manutenção preventiva;

Entrega do **manual de operação em português**.

4.1.6 Garantia Técnica Mínima

Período: Mínimo de **12 (doze) meses** a partir da entrega definitiva;

Cobertura: Equipamentos (motor, central, sensores, bateria), sistema eletrônico e mão de obra de correção, cobertura de seguros e defeitos de fabricação.

4.2. Requisitos de Habilitação

Habilitação Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no CNPJ; Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) relativos a tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, comprovando o fornecimento e instalação de sistema de porta deslizante automática com características compatíveis com o objeto deste TR;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, emitida por engenheiro responsável habilitado no CREA, a ser apresentado antes do início da execução.

4.3. Da Vistoria Técnica Prévia

4.3.1. É recomendável que os interessados realizem vistoria técnica prévia ao local de instalação (Recepção da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG), a fim de verificar as condições estruturais, elétricas e dimensionais do vão de acesso (1,90 m × 2,20 m), podendo ser agendada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão — SEPLAG, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, pelo telefone/e-mail indicado no aviso de dispensa eletrônica.

4.3.2. Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria técnica prévia não é obrigatória, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo representante legal ou responsável técnico da empresa, atestando que:

- a) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de instalação, das características técnicas do vão de acesso e da infraestrutura elétrica disponível;
- b) está ciente de todas as circunstâncias que possam influenciar na execução do objeto, inclusive quanto às dificuldades técnicas e operacionais eventualmente existentes;
- c) não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento das condições do local para justificar inexecução, atraso ou majoração de custos.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

4.3.3. A declaração referida no item 4.3.2 deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.3.4. A realização ou não da vistoria prévia não afasta a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento do objeto, devendo a empresa, em qualquer caso, dimensionar sua proposta de acordo com as condições reais de execução.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dar-se-á de forma **global** (fornecimento + instalação), sendo vedado o fracionamento entre diferentes fornecedores, em razão da unidade técnica indivisível do objeto e da necessidade de garantia integrada, conforme fundamentado no ETP.

A execução compreenderá as seguintes etapas sequenciais:

Vistoria técnica do local pela Contratada, após a assinatura do contrato e antes do início da instalação, para confirmação das dimensões (1,90 m × 2,20 m) e condições estruturais, sem prejuízo do disposto no item 4.3 deste TR;

Remoção da porta existente;

Instalação completa da porta automática com todos os componentes;

Configuração, programação e testes de todos os modos de funcionamento (automático, acesso por senha, emergência);

Treinamento dos servidores;

Entrega do manual de operação;

Recebimento provisório e definitivo.

Condições prévias de responsabilidade do Contratante:

Disponibilização de infraestrutura elétrica no local de instalação;

Vistoria técnica de validação do vão pela Engenharia Municipal antes da Ordem de Serviço.

6. PRAZO E VIGÊNCIA

6.1. Vigência

O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório,

definitivo e eventual prorrogação justificada, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Prazo de Execução

30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Empenho, prorrogável mediante justificativa da Contratada e aceite expresso da Administração.

6.3. Previsão de Início



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Apenas após a publicação do instrumento contratual no PNCP e emissão da respectiva Ordem de Serviço, condicionada à disponibilização da rede elétrica necessária pela equipe de manutenção municipal.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO E VALOR MÁXIMO

O valor estimado da contratação é de R\$24.157,18 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao valor máximo aceitável para a proposta vencedora na dispensa eletrônica.

7.2. JUSTIFICATIVA DOS VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor foi apurado por meio de pesquisa direta junto a 4 (quatro) fornecedores especializados atuantes em Minas Gerais, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, adotando-se a média aritmética das propostas apresentadas:

Empresa	Valor Total (R\$)
Aportec Soluções em Entrada Automática	R\$ 14.659,00
Manuminas Comércio e Serviços de Portas Automáticas	R\$ 18.669,71
A.A. Borges Tecnologia - AGTEL	R\$26.600,00
Automatic LTDA	R\$ 36.700,00
Média Aritmética (Valor Estimado)	R\$24.157,18

A pesquisa foi complementada por levantamento de contratações similares no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), identificando faixa de mercado entre R\$ 13.850,00 e R\$ 50.677,15, dentro do qual o valor estimado se insere, confirmando sua razoabilidade.

O valor estimado é inferior ao limite de **R\$ 130.984,20** estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025 para dispensa em razão do valor na categoria de serviços comuns de engenharia (art. 75, I, Lei 14.133/2021).

Dotação Orçamentária: Ficha 71 – Fonte: 1500 (Recursos Ordinários).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas deste TR e com as normas NBR 15202:2006, NBR 9050:2020 e normas de segurança aplicáveis;

Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução integral do objeto;

Apresentar ART de execução emitida por engenheiro habilitado no CREA antes do início dos serviços;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Realizar vistoria técnica do local antes do início da instalação (após a assinatura do contrato), para confirmação das condições estruturais e elétricas, ou, caso tenha optado pela declaração de ciência prevista no item 4.3, responsabilizar-se integralmente pelas condições do local independentemente de vistoria prévia à contratação;

Remover a porta existente e dar-lhe o destino adequado conforme indicação da Administração;

Executar todos os testes operacionais e disponibilizar o sistema em perfeitas condições de funcionamento;

Ministrar treinamento básico aos servidores de recepção quanto ao uso do teclado, padrão de senhas, procedimentos de emergência e manutenção preventiva;

Entregar manual de operação em língua portuguesa;

Prestar assistência técnica dentro do prazo de garantia, ocorrendo ao local no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação, sem ônus para o Contratante;

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços;

Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, sendo responsável por quaisquer acidentes com seus funcionários;

Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, total ou parcialmente, sem autorização prévia do Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato e cumprimento das condições prévias necessárias;

Disponibilizar infraestrutura elétrica adequada no local de instalação antes do início dos serviços;

Ficam designados os servidores **DÉBORA CAROLAYNE DE OLIVEIRA (fiscal)** e **DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO** - Secretário de Planejamento e Gestão (gestor) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Permitir o acesso da Contratada e dos seus trabalhadores ao local de execução dos serviços nos horários estabelecidos (segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, ou em horários alternativos acordados);

Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços e liquidação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados na execução do objeto;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Indicar os usuários autorizados para cadastro no sistema de controle de acesso (lista com mínimo de 5 e máximo de 50 usuários) após a entrega definitiva;

Aplicar as sanções administrativas previstas na lei e neste TR, quando cabível.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades e atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento. O gestor do contrato coordenará as ações de fiscalização, tomando as disposições aplicáveis ao cumprimento das cláusulas contratuais.

O fiscal deverá, obrigatoriamente, acompanhar os testes operacionais de comissionamento, validando o funcionamento de todos os modos previstos (automático, acesso por senha, bateria de emergência e abertura manual de emergência), e somente atestar o recebimento definitivo após a aprovação integral dos referidos testes e conclusão do treinamento dos servidores.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, no ato da conclusão da instalação, mediante verificação visual da conformidade com as especificações técnicas deste TR e realização dos testes preliminares de funcionamento, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após:

Verificação de conformidade técnica com as especificações do TR e normas aplicáveis (NBR 15202:2006, NBR 9050:2020);

Teste e aprovação de todos os modos de funcionamento (automático, manual, por senha, emergência e bateria);

Verificação de conformidade das dimensões (largura 1,90 m × altura 2,20 m);

Entrega e avaliação do manual de operação em português;

Conclusão do treinamento dos servidores;

Entrega da ART de execução pelo responsável técnico da Contratada.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos que se manifestem dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

A medição será realizada de forma **global**, com pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo atestado pelo fiscal do contrato e da ART de execução.

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para conta indicada pela Contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação será realizada mediante verificação do direito adquirido pela Contratada, com a confirmação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações contratadas.

13. REAJUSTE

Por se tratar de contrato de execução imediata (prazo inferior a 12 meses), não haverá reajuste de preços. Caso haja necessidade de prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste será calculado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou índice setorial mais favorável à Administração, nos termos do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.320/1964 e nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada pelo servidor responsável após a entrega definitiva do objeto e verificação de sua conformidade com as condições contratuais, mediante atestado na Nota Fiscal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, a saber:

Advertência, para infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízo à Administração;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações de maior gravidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 71 Fonte: 1500 (Recursos Ordinários).

A contratação encontra-se amparada pela Lei Orçamentária Anual do Município de São Gotardo/MG para o exercício de 2026, com dotação orçamentária devidamente prevista, o que garante a cobertura financeira da contratação.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 da mesma lei, podendo ser:

Rescisão unilateral pela Administração, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; subcontratação não autorizada; desatendimento às determinações do fiscal do contrato; lentidão no cumprimento do objeto; e demais hipóteses do art. 137;

Rescisão consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Rescisão judicial, nos casos em que a Administração pratica atos em desconformidade com a lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

A Contratada respeitará os direitos da Administração previstos neste TR e na Lei nº 14.133/2021;

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 15/2026), bem como todos os demais documentos que compõem o processo de contratação; a execução do objeto deverá observar obrigatoriamente as normas técnicas NBR 15202:2006 e NBR 9050:2020, ainda que não transcritas neste instrumento;

A participação na dispensa eletrônica implica a aceitação tácita de todas as condições deste TR;

A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações referentes ao sistema de controle de acesso (senhas, usuários cadastrados), não podendo divulgá-las a terceiros sob nenhuma hipótese.

19. DA GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos aplicável a esta contratação encontra-se detalhada no ETP (item 13), identificando os seguintes principais riscos e medidas de mitigação:

Risco	Impacto	Mitigação
-------	---------	-----------



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Fornecimento de motor residencial em vez de industrial	ALTO	Exigir motor industrial brushless com laudo técnico do fabricante; vistoria pré-recebimento
Bateria com defeito ou com defeito de emergência	MÉDIO	Exigir bateria/nobreak com mín. 10 ciclos; teste obrigatório antes da entrega
Danos estruturais durante a instalação	ALTO	Vistoria técnica prévia; ART de execução; responsabilidade civil contratual
Complexidade excessiva do teclado	MÉDIO	Teste de usabilidade pelo servidor municipal antes do recebimento definitivo
Acidentes por impacto (sensor insuficiente)	ALTO	Sensores conforme NBR 15202; testes de segurança antes da entrega
Fornecedor sem capacidade técnica	ALTO	Exigir atestado de capacidade técnica na fase de habilitação

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Referência e do contrato dele resultante, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

São Gotardo/MG, 11 de março de 2026.

JÚLIA OLIVEIRA CHAGAS MESSIAS

Chefe de Divisão – SEPLAG

Responsável pela elaboração

DÉBORA CAROLAYNE DE OLIVEIRA

Setor de Habitação - SEPLAG

PATRÍCIA ARIANA CARVALHO LOPES

Assessora Especial – SEPLAG

APROVAÇÃO:

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - Secretário de Planejamento e Gestão



ANEXO I do Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO

(Em substituição à Vistoria Técnica Prévia — art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021) (Dispensa Eletrônica nº 060/2026)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal/responsável técnico infra-assinado, **DECLARA**, para os fins do processo de Dispensa Eletrônica promovido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (DFD nº 15/2026), que:

I — tem pleno conhecimento das condições físicas, estruturais e elétricas do local de instalação da porta automática deslizante na Recepção da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;

II — está ciente das dimensões do vão de acesso (largura 1,90 m × altura 2,20 m) e das demais características técnicas descritas no Termo de Referência;

III — está ciente de todas as circunstâncias e peculiaridades que possam influenciar na execução do objeto, comprometendo-se a executá-lo em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

IV — não poderá alegar desconhecimento das condições do local para justificar qualquer inexecução, atraso na entrega ou pretensão de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em dificuldades previsíveis ao tempo da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____[Nome completo]

Representante Legal / Responsável TécnicoCPF: _____ | CREA: _____ (se aplicável)



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

A PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

AO SETOR DE LICITAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE São Gotardo (MG)

PROC. ADM. 080/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

SE PESSOA FÍSICA

Nome:			
Endereço:		Nº:	Comp:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Tel:		
Profissão:	Inscrição:		
RG:	CPF:		
Celular:	Email:	Fax:	

SE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		

Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:		
C. Identidade:	CPF:		
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

A PROPOSTA COMERCIAL PARA O OBJETO



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Apresento proposta comercial para o fornecimento:

Objeto Resumido da Requisição: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE ACESSO PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO TIPO UTILIZADA EM CENTROS COMERCIAIS (SHOPPING CENTERS), COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA DURANTE O EXPEDIENTE E CONTROLE DE ACESSO POR SENHA FORA DO EXPEDIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E GARANTIA".

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

Item	Cod. Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor médio do Item	Valor médio Total
1	44707	PORTA AUTOMÁTICA DE DESLIZAMENTO, COM SENSOR DE PRESENÇA E CONTROLE DE ACESSO POR SENHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. - PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE COM SENSOR DE PRESENÇA E CONTROLE POR SENHA TIPO DE PORTA PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE HORIZONTAL, MODELO COMERCIAL SIMILAR ÀS UTILIZADAS EM SHOPPING CENTERS, COM ABERTURA LATERAL AUTOMÁTICA. ESTRUTURA E MATERIAIS FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR OU FUMÊ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM; ESTRUTURA E TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CONFORME PADRÃO ARQUITETÔNICO DO PRÉDIO; SISTEMA DE VEDAÇÃO E ACABAMENTO COMPATÍVEIS COM USO CONTÍNUO E FLUXO INTENSO DE PESSOAS. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO MOTOR ELETROMECAÂNICO PRÓPRIO PARA PORTAS AUTOMÁTICAS DE USO INTENSO; CENTRAL ELETRÔNICA MICROPROCESSADA; SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE E ALCANCE. FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO 4.1 DURANTE O EXPEDIENTE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICOS POR MEIO DE SENSOR DE PRESENÇA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO FÍSICO. 4.2 FORA DO EXPEDIENTE FUNCIONAMENTO MEDIANTE CONTROLE DE ACESSO POR TECLADO NUMÉRICO COM SENHA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA CADASTRAMENTO DE 50 (CINQUENTA) USUÁRIOS DISTINTOS, CADA UM COM SENHA INDIVIDUAL E INDEPENDENTE; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE SENHAS DIRETAMENTE NO SISTEMA. REQUISITOS DE SEGURANÇA SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO E DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS; ABERTURA AUTOMÁTICA EM CASO DE FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR MEIO DE BATERIA OU SISTEMA DE	1	UN		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

		EMERGÊNCIA; CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE. INSTALAÇÃO E SERVIÇOS INCLUSOS FORNECIMENTO COMPLETO DA PORTA, MOTOR, SENSORES, CENTRAL ELETRÔNICA E TECLADO DE ACESSO; INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MODOS DE FUNCIONAMENTO; REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO; FORNECIMENTO DE MANUAL DE USO E ORIENTAÇÃO BÁSICA AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O CONJUNTO PORTA, MOTOR E SISTEMA ELETRÔNICO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DEFINITIVA. DIMENSÕES A PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1,90 M ALTURA: 2,20 M				
--	--	--	--	--	--	--

O proponente declara que dispõe de estoques dos produtos para execução do objeto licitado. O retardo da entrega ou falta de materiais será causa de rescisão do contrato, inclusive com sanção do mesmo por infração contratual, na forma da lei.

A presente proposta comercial consta dos seguintes documentos para cada item:

1. A proposta comercial pela planilha de custos, com preços por itens e preço total;

Implicações da proposta

1. Os preços são estimados como valores aptos, satisfatórios e suficientes para o completo atendimento dos materiais, incluindo as deduções tributárias da espécie.
2. O proponente declara estar ciente que do valor da proposta se farão as deduções das parcelas pertinentes previstas na legislação aplicável.

3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data

Ass.....

Nome do proponente

**ANEXO III – TERMO OU MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATO / 2026, QUE É CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (MG) – CONTRATANTE E EMPRESA – CONTRATADA, PARA “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE ACESSO PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO TIPO UTILIZADA EM CENTROS COMERCIAIS (SHOPPING CENTERS), COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA DURANTE O EXPEDIENTE E CONTROLE DE ACESSO POR SENHA FORA DO EXPEDIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E GARANTIA”.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **MAKOTO EDISON SEKITA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG- 21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelaão João Lopes, 201, Ap. 1601 – Bairro Campestre, – São Gotardo/MG, que é doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa selecionada, inscrição no CNPJ, com sede na, na cidade de (UF), neste ato representada por, inscrição no CPF, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em vista do resultado no procedimento de realizado **Processo Administrativo 080/2026 – Dispensa de Licitação 060/2026**, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 (Art. 75, inciso I) e dos regulamentos municipais de implantação e observância da Lei de regência informada e dos demais preceitos da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de **Contrato**, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir, e para o seu fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento, de conformidade com o Termo de Referência e os documentos que instruem o processo, e na conformidade com a Proposta Comercial ofertada, por suas especificações e preços.

Objeto Resumido da Contratação: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE ACESSO PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO TIPO UTILIZADA EM CENTROS COMERCIAIS (SHOPPING CENTERS), COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA DURANTE O EXPEDIENTE E CONTROLE DE ACESSO POR SENHA FORA DO EXPEDIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS,



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

SISTEMAS, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E GARANTIA".

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

Item	Cod. Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor médio do Item	Valor médio Total
1	44707	PORTA AUTOMÁTICA DE DESLIZAMENTO, COM SENSOR DE PRESENÇA E CONTROLE DE ACESSO POR SENHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. - PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE COM SENSOR DE PRESENÇA E CONTROLE POR SENHA TIPO DE PORTA PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE HORIZONTAL, MODELO COMERCIAL SIMILAR ÀS UTILIZADAS EM SHOPPING CENTERS, COM ABERTURA LATERAL AUTOMÁTICA. ESTRUTURA E MATERIAIS FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR OU FUMÊ, COM ESPESURA MÍNIMA DE 8 MM; ESTRUTURA E TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CONFORME PADRÃO ARQUITETÔNICO DO PRÉDIO; SISTEMA DE VEDAÇÃO E ACABAMENTO COMPATÍVEIS COM USO CONTÍNUO E FLUXO INTENSO DE PESSOAS. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO MOTOR ELETROMECÂNICO PRÓPRIO PARA PORTAS AUTOMÁTICAS DE USO INTENSO; CENTRAL ELETRÔNICA MICROPROCESSADA; SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE E ALCANCE. FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO 4.1 DURANTE O EXPEDIENTE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICOS POR MEIO DE SENSOR DE PRESENÇA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO FÍSICO. 4.2 FORA DO EXPEDIENTE FUNCIONAMENTO MEDIANTE CONTROLE DE ACESSO POR TECLADO NUMÉRICO COM SENHA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA CADASTRAMENTO DE 50 (CINQUENTA) USUÁRIOS DISTINTOS, CADA UM COM SENHA INDIVIDUAL E INDEPENDENTE; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE SENHAS DIRETAMENTE NO SISTEMA. REQUISITOS DE SEGURANÇA SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO E DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS; ABERTURA AUTOMÁTICA EM CASO DE FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR MEIO DE BATERIA OU SISTEMA DE EMERGÊNCIA; CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE. INSTALAÇÃO E SERVIÇOS INCLUSOS FORNECIMENTO COMPLETO DA PORTA, MOTOR, SENSORES, CENTRAL ELETRÔNICA E TECLADO DE ACESSO; INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MODOS DE FUNCIONAMENTO; REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO; FORNECIMENTO DE MANUAL DE USO E ORIENTAÇÃO	1	UN		



		BÁSICA AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O CONJUNTO PORTA, MOTOR E SISTEMA ELETRÔNICO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DEFINITIVA. DIMENSÕES A PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1,90 M ALTURA: 2,20 M				
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Requisitos Técnicos, Estrutura e Materiais:

- a) Tipo: Porta automática deslizante horizontal com abertura lateral automática, modelo comercial;
- b) Folhas: Vidro temperado incolor ou fumê, espessura mínima de 8 mm, resistente a impactos, variações térmicas e vento;
- c) Estrutura de suporte: Perfis de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática preta, compatível com o padrão estético do prédio;
- d) Sistema de vedação: Compatível com uso contínuo, evitando entrada de vento, sol intenso, chuva, impurezas e ruídos;
- e) Dimensões: Largura: 1,90 m × Altura: 2,20 m.

1.3. Sistema de Automação

- a) Motor eletromecânico: Exclusivamente de uso intenso (tecnologia brushless), para portas automáticas de alto fluxo e funcionamento contínuo em ambientes comerciais/públicos, potência mínima de 1 HP, com certificação do fabricante para uso intenso;
- b) Alimentação elétrica: 127V ou 220V (bivolt), conforme circuito disponível no local de instalação, a ser confirmado em vistoria técnica prévia ou declaração pela Contratada nos termos do item 4.3 deste TR. Para motores de uso intenso, recomenda-se circuito dedicado com disjuntor dimensionado conforme a corrente nominal do equipamento.
- c) Central Eletrônica: Microprocessada, digital, com capacidade de regulação de velocidade de abertura/fechamento;
- d) Sensores de presença: Infravermelhos com ajuste de sensibilidade e alcance ou tecnologia similar para funcionamento automático durante o expediente;
- e) Velocidade de abertura/fechamento: Entre 0,6 m/s e 1,0 m/s, conforme configuração de folhas;
- f) Sistema de tração/deslizamento: Rolamentos de nylon, correias dentadas com alma de aço ou equivalentes, garantindo funcionamento seguro e sem obstáculos na base da porta;
- g) Fotocélulas de proteção: Em conformidade com as normas competentes, para evitar acidentes por impacto ou esmagamento.
- h) Sistema anti-esmagamento: Eletrônico com sensor de pressão ou codificador.

1.4. Sistema de Controle de Acesso por Teclado Numérico



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- a) Abertura e fechamento automático por sensor de presença durante o expediente;
- b) Após o expediente: controle por teclado numérico com senha (tecnologia de estado sólido ou acionamento eletrônico), com capacidade mínima de cadastro de 50 (cinquenta) usuários independentes;
- c) Possibilidade de inclusão, exclusão e alteração de senhas sem ferramentas ou reprogramação complexa;
- d) Travamento eletromecânico confiável que mantém a porta fechada quando desativada;
- e) Teclado digital com proteção mínima IP54 (resistente à água e temperaturas);
- f) Senha programável com até 6 (seis) dígitos;
- g) Registro de acessos com memória de dados, hora e usuário (mínimo 1.000 eventos);
- h) Fechadura elétrica integrada com barra antipânica;
- i) Indicador visual de acesso (LED verde/vermelho).

1.5. Sistemas de Emergência e Segurança

- a) Nobreak/Bateria de emergência: Capacidade mínima para 10 (dez) ciclos de operação em caso de falha de energia;
- b) Abertura manual de emergência: Sistema de destravamento que permite abertura sem energia elétrica;
- c) Conformidade técnica obrigatória: NBR 15202:2006 – Requisitos para sistemas de portas automáticas de uso para pedestres; NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos;
- d) Normas de segurança de fotocélulas e sistemas de detecção.

1.6. Instalação e Serviços Incluídos

- a) A contratação contempla, de forma integral:
- b) Fornecimento completo: porta, motor, sensores, central eletrônica, teclado de acesso, bateria/nobreak, acessórios elétricos e mecânicos;
- c) Remoção da porta existente, transporte e destino conforme indicação da Administração;
- d) Montagem completa no vão da recepção (1,90 m × 2,20 m), com adequações estruturais menores (nivelamento, fixações);
- e) Configuração e programação completa dos sistemas;
- f) Testes operacionais e comissionamento com validação pelo supervisor de engenharia municipal;
- g) Treinamento dos servidores de recepção sobre uso do teclado, padrão de senhas, procedimentos de emergência e manutenção preventiva;
- h) Entrega do manual de operação em português.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

1.7. Vinculam a contratação, independente de transcrição, os seguintes termos:

- 1.7.1. O termo de referência;
- 1.7.2. O edital ou instrumento convocatório do procedimento;
- 1.7.3. A proposta da contratada apresentada pela ofertante;
- 1.7.4. Outros Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório, definitivo e eventual prorrogação justificada, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Empenho, prorrogável mediante justificativa da Contratada e aceite expresso da Administração.

3.2. Apenas após a publicação do instrumento contratual no PNCP e emissão da respectiva Ordem de Serviço, condicionada à disponibilização da rede elétrica necessária pela equipe de manutenção municipal.

3.3. A execução dar-se-á de forma global (fornecimento + instalação), sendo vedado o fracionamento entre diferentes fornecedores, em razão da unidade técnica indivisível do objeto e da necessidade de garantia integrada.

3.4. A execução compreenderá as seguintes etapas sequenciais:

- a) Vistoria técnica do local pela Contratada, após a assinatura do contrato e antes do início da instalação, para confirmação das dimensões (1,90 m x 2,20 m) e condições estruturais.
- b) Remoção da porta existente;
- c) Instalação completa da porta automática com todos os componentes;
- d) Configuração, programação e testes de todos os modos de funcionamento (automático, acesso por senha, emergência);
- e) Treinamento dos servidores;
- f) Entrega do manual de operação;
- g) Recebimento provisório e definitivo.
- h) Condições prévias de responsabilidade do Contratante:
- i) Disponibilização de infraestrutura elétrica no local de instalação;
- j) Vistoria técnica de validação do vão pela Engenharia Municipal antes da Ordem de Serviço.

3.13. GESTÃO CONTRATUAL

3.13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

3.13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.13.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

3.13.8. A fiscalização da presente contratação fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades e atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento. O gestor do contrato coordenará as ações de fiscalização, tomando as disposições aplicáveis ao cumprimento das cláusulas contratuais.

3.13.9. O fiscal deverá, obrigatoriamente, acompanhar os testes operacionais de comissionamento, validando o funcionamento de todos os modos previstos (automático, acesso por senha, bateria de emergência e abertura manual de emergência), e somente atestar o recebimento definitivo após a aprovação integral dos referidos testes e conclusão do treinamento dos servidores.

3.13.10. Para esta contratação a gestão será exercida por servidores a serem designados por portaria para exercerem a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.11. Ficam designados os servidores DÉBORA CAROLAYNE DE OLIVEIRA (fiscal) e DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - Secretário de Planejamento e Gestão (gestor) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. Do Preço do Fornecimento

5.1.1. O preço contratado para o fornecimento é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.2. Do Recebimento e do Pagamento

5.2.1 Do Recebimento

5.2.1.1 Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, no ato da conclusão da instalação, mediante verificação visual da conformidade com as especificações técnicas deste TR e realização dos testes preliminares de funcionamento, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

5.2.1.2 Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após:

- a) Verificação de conformidade técnica com as especificações do TR e normas aplicáveis (NBR 15202:2006, NBR 9050:2020);
- b) Teste e aprovação de todos os modos de funcionamento (automático, manual, por senha, emergência e bateria);
- c) Verificação de conformidade das dimensões (largura 1,90 m × altura 2,20 m);
- d) Entrega e avaliação do manual de operação em português;
- e) Conclusão do treinamento dos servidores;
- f) Entrega da ART de execução pelo responsável técnico da Contratada.
- g) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos que se manifestem dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses.

5.2.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.2.2.1 A medição será realizada de forma global, com pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo atestado pelo fiscal do contrato e da ART de execução.

5.2.2.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para conta indicada pela Contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.3 A liquidação será realizada mediante verificação do direito adquirido pela Contratada, com a confirmação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações contratadas.

5.2.3. DA LIQUIDAÇÃO

5.2.3.1 A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.320/1964 e nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada pelo servidor responsável após a entrega definitiva do objeto e verificação de sua conformidade com as condições contratuais, mediante atestado na Nota Fiscal.

5.2.4. Condições e Documentos Fiscais

5.2.4.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.

5.2.4.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.

5.2.4.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

5.2.4.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal conforme a legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Por se tratar de contrato de execução imediata (prazo inferior a 12 meses), não haverá reajuste de preços. Caso haja necessidade de prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste será calculado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou índice setorial mais favorável à Administração, nos termos do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratada

7.1.1 Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas deste TR e com as normas NBR 15202:2006, NBR 9050:2020 e normas de segurança aplicáveis;

7.1.2 Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução integral do objeto;

7.1.3 Apresentar ART de execução emitida por engenheiro habilitado no CREA antes do início dos serviços;

7.1.4 Realizar vistoria técnica do local antes do início da instalação (após a assinatura do contrato), para confirmação das condições estruturais e elétricas, ou, caso tenha optado pela declaração de ciência prevista no item 4.3, responsabilizar-se integralmente pelas condições do local independentemente de vistoria prévia à contratação;

7.1.5 Remover a porta existente e dar-lhe o destino adequado conforme indicação da Administração;

7.1.6 Executar todos os testes operacionais e disponibilizar o sistema em perfeitas condições de funcionamento;

7.1.7 Ministrará treinamento básico aos servidores de recepção quanto ao uso do teclado, padrão de senhas, procedimentos de emergência e manutenção preventiva;

7.1.8 Entregar manual de operação em língua portuguesa;

7.1.9 Prestar assistência técnica dentro do prazo de garantia, ocorrendo ao local no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem ônus para o Contratante;

7.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis;

7.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços;

7.1.12 Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, sendo responsável por quaisquer acidentes com seus funcionários;

7.1.13 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, total ou parcialmente, sem autorização prévia do Contratante.

7.1.14. Fornecer Garantia Técnica Mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva; Cobertura: Equipamentos (motor, central, sensores, bateria), sistema eletrônico e mão de obra de correção, cobertura de seguros e defeitos de fabricação.

7.2. Das Obrigações da Contratante



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 7.2.1 Emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato e cumprimento das condições prévias necessárias;
- 7.2.2 Disponibilizar infraestrutura elétrica adequada no local de instalação antes do início dos serviços;
- 7.2.3 Permitir o acesso da Contratada e dos seus trabalhadores ao local de execução dos serviços nos horários estabelecidos (segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, ou em horários alternativos acordados);
- 7.2.4 Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços e liquidação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 7.2.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados na execução do objeto;
- 7.2.6 Indicar os usuários autorizados para cadastro no sistema de controle de acesso (lista com mínimo de 5 e máximo de 50 usuários) após a entrega definitiva;
- 7.2.7 Aplicar as sanções administrativas previstas na lei e neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados*, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.
- 8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei Fed, 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de aquisição de grande vulto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.9 Fraudar a licitação

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Fed. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 71 Fonte: 1500 (Recursos Ordinários).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 2021 – regente das Licitações Públicas e dos seus Contratos.

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

1.7. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.

1.8. Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

1.9. Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.

1.10. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133.

14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

14.6 O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II alínea d. da Lei 14.133/2021.

14.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de São Gotardo (MG) é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em São Gotardo (MG), em de de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2- _____
CPF



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA
EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 - Dispensa Eletrônica nº 060/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante.

Apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 - Dispensa Eletrônica nº 060/2026

A (Empresa) _____, CNPJ/MF _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.
- de ter conhecimento de todos os detalhes pertinentes a boa execução do objeto, a fim de formular sua proposta referente ao certame licitatório supra.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

(Município)/(UF), _____ de _____ de _____.

**Assinatura e qualificação
(representante legal)**